DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 111 DE 12 DE JULHO DE 2024.
Concede licença para servidores públicos municipais.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81, Lei Complementar 11 de 03/11/2009 e Lei 1.754 de 13 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

Andreia Teixeira dos Santos	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*04/07/2024;*
Barbara Ap. Torrezan Rufo	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*25 a 29/06/2024;*
Barbara Ap. Torrezan Rufo	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*21/06/2024;*
Ediane Santos E. Madeira	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*03/07/2024;*
Ednéia Adriana Coltri Inácio	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*27/06/2024;*
Erica Regina Besselli Piva	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*28/06/2024;*
Lucineia Celestrino dos Santos	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*27 e 28/06/2024;*
Lucinéia Celestrino dos Santos	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*26/06/2024;*
Marcia Lenita Assis Gambaratto	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*04 e 05/07/2024;*
Marcia Lenita Assis Gambaratto	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*01/07/2024;*
Nercy Lourenço Quirino	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*02/07/2024;*
Silvana Ap. de O. Rostichelli	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*03/07/2024;*
Vilma Teixeira R. Ferreira	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*28/06/2024;*
Zelinda Rodrigues L. Gavioli	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*24 a 27/06/2024;*

Ana Paula M. Cabecera	*Falta Medica*	*dia*	*26/06/2024*	*horário*	*13:00 às 16:00*
Cleide Mara C. da C. Jacomeli	*Falta Medica*	*dia*	*26/06/2024*	*horário*	*13:00às 16:00*
Franchesca Aparecida Cruz	*Falta Medica*	*dia*	*24/06/2024*	*horário*	*13:00às 16:00*
Franchesca Aparecida Cruz	*Falta Medica*	*dia*	*26/06/2024*	*horário*	*13:00às 16:00*
Franchesca Aparecida Cruz	*Falta Medica*	*dia*	*01/07/2024*	*horário*	*13:00às 16:00*
Franchesca Aparecida Cruz	*Falta Medica*	*dia*	*03/07/2024*	*horário*	*13:00às 16:00*
Paulo Cezar de V. Aro	*Falta Medica*	*dia*	*02/07/2024*	*horário*	*08:00às 11:00*
Polyana de Oliveira Ferreira	*Falta Medica*	*dia*	*01/07/2024*	*horário*	*13:00às 16:00*
Rafaela Saccuchi de Souza	*Falta Medica*	*dia*	*28/06/2024*	*horário*	*11:00 às 13:00*

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 111/2024.....1

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Murutinga do Sul-SP, 12 de julho de 2024.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 111/2024.....2

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024.

2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Objeto: Credenciamento de empresa especializada na administração, e gerenciamento de cartão magnético e/ou eletrônico com taxa 0%, com chip de segurança e senha individual, e aplicativo para IOS e android para pagamento via QR Code, assim como as respectivas cargas de créditos mensais, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentícios em estabelecimentos comerciais (Supermercados, Hipermercados, Minimercados, Padarias, Açougues e similares) e demais estabelecimentos que comercializem alimentos, obrigatoriamente dentro do Município de Murutinga do Sul, bem como também em outros Municípios da região, que serão destinados aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura do Município de Murutinga do Sul/SP.

1 – A redação do item 10 – PAGAMENTO, do Termo de Referência, passa a ser a seguinte:

"**10. PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão realizados em parcela única, mensalmente, para cada produto alimentação e refeição, por meio de notas fiscais.

10.2. Após a CONTRATANTE realizar os pedidos através do sistema on-line, para o produto alimentação, a CONTRATADA emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) em até 02 (dois) dias após a efetivação dos pedidos.

10.3. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos em até 03 (três) dias antes da efetivação dos créditos de VA, nos cartões dos servidores do Município de Murutinga do Sul dos benefícios alimentação.

10.4. Os créditos dos benefícios alimentação dos servidores do município, serão disponibilizados todo o dia 10(dez) de cada mês".

2 - As demais especificações, condições e prazos permanecem inalterados.

Murutinga do Sul, 15 de julho de 2024 – Cristiano Eleuterio Soares da Silva – Prefeito.

.....